

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 032.2026 - DIV



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
29/07/2026



Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

A presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade e a necessidade da contratação referente à aquisição de materiais descartáveis destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. A iniciativa visa garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, assegurando condições mínimas de higiene, organização e suporte às ações institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A aquisição desses materiais se justifica pela sua essencialidade no cotidiano das unidades administrativas, sendo indispensáveis para a execução de serviços contínuos e para o atendimento ao público, contribuindo diretamente para a eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, o presente estudo busca identificar a solução mais adequada para suprir tais necessidades, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta desafios significativos devido à insuficiência de recursos materiais descartáveis disponíveis, diante da crescente demanda das diversas secretarias do município. Tem se observado um aumento expressivo na utilização desses materiais em suas atividades administrativas e serviços socioassistenciais. Indicadores recentes apontam para um aumento na frequência e no volume de eventos, reuniões, e ações comunitárias, o que intensifica a carência desses itens fundamentais para a continuidade dos serviços.

A falta de materiais descartáveis compromete diretamente o funcionamento regular das unidades de assistência social, podendo resultar em interrupções dos serviços socioassistenciais essenciais e ocasionar desabastecimentos que afetam a qualidade do atendimento à população. A ausência desses



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/07/2026
AVANÇADA

suprimentos prejudica não só o trabalho administrativo diário, mas também o desenvolvimento dos programas e projetos sociais que atendem diretamente interesses públicos.

Em conclusão, a contratação dos materiais descartáveis se apresenta como imprescindível para resolver o problema de insuficiência de recursos e alcançar tanto a continuidade dos serviços quanto os objetivos institucionais da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE. A análise detalhada do processo administrativo consolidadamente evidencia a relevância dessa contratação, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos nas legislações vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação objetiva atender à demanda de aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis para diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, com o intuito de assegurar o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e serviços socioassistenciais. Esta necessidade é robustamente justificada pela contínua utilização desses materiais em funções como atendimentos, capacitações e ações comunitárias, essencial para a eficiência operacional das unidades de assistência social. A continuidade no fornecimento é imperativa para evitar a insuficiência de insumos, que poderia comprometer o atendimento à população.

Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, apresentando padrões compatíveis com o uso a que se destinam, especialmente no que se refere às condições de higiene e segurança sanitária. Deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens apropriadas, com identificação do fabricante, especificações do produto e, quando aplicável, prazo de validade.

A empresa contratada deverá assegurar a regularidade no abastecimento, cumprindo os prazos de entrega estabelecidos, bem como garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como a preferência por produtos que causem menor impacto ambiental, sejam recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a legislação aplicável. A contratada deverá, ainda, atender a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, garantindo a plena execução do objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha da modalidade de contratação é um elemento crucial no planejamento das aquisições públicas, devendo ser feita com base nos princípios de eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesta análise, consideram-se três modalidades aplicáveis: pregão eletrônico, dispensa de licitação e adesão a ata de registro de preços, com ênfase na última como a mais vantajosa para a presente contratação.



- **Pregão Eletrônico:** Essa modalidade é amplamente utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, permitindo competitividade e celeridade no processo. Contudo, para a demanda específica de materiais descartáveis, pode não proporcionar flexibilidade necessária para atender a variações na demanda ao longo do tempo.
- **Dispensa de Licitação:** Esta forma é indicada para casos de baixo valor ou urgência extrema. Apesar de simplificar o trâmite, a dispensa não é ideal para aquisições recorrentes de materiais, pois carece do volume e da competitividade que asseguram melhores condições de custo e fornecimento.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP):** A adesão à ARP (“carona”) permite maior celeridade na contratação, ao possibilitar o uso de ata já vigente. Contudo, apresenta limitações quanto aos quantitativos disponíveis e à adequação às necessidades específicas do órgão, além de reduzir a autonomia no planejamento da contratação.

Com base nesta análise, recomenda-se enfaticamente o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais vantajosa para a Administração Pública no que se refere à aquisição de materiais descartáveis. Tal sistema permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, evitando tanto o acúmulo excessivo de estoque quanto o risco de desabastecimento.

Além disso, o SRP proporciona maior economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de preços mais competitivos por meio de processo licitatório, bem como assegura a estabilidade dos valores registrados ao longo da vigência da ata. Soma-se a isso a previsibilidade orçamentária e a flexibilidade operacional, permitindo à Administração ajustar as aquisições de acordo com eventuais variações na demanda, sem a necessidade de instaurar novos certames a todo momento.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços se mostra como a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais descartáveis, destinadas a atender às diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. A contratação visa garantir a disponibilidade contínua de itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e socioassistenciais. O fornecimento dos materiais irá assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações e projetos em curso, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços.

O levantamento de mercado realizado confirma a viabilidade e adequação da solução proposta, para atender à demanda com qualidade e economia. A escolha pelo sistema de registro de preços, aliada ao uso de pregão eletrônico como modalidade sugerida, contribui para aumentar a competitividade entre os fornecedores e alcançar economicidade nas aquisições. Além disso, tal sistema permite flexibilidade nas aquisições conforme a necessidade, otimizando recursos e reduzindo o risco de excedentes desnecessários.

Essa solução atende plenamente às necessidades descritas e aos requisitos elencados, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A escolha do Sistema de Registro de Preços e a modalidade de pregão eletrônico representam a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, garantindo a otimização dos recursos disponíveis e promovendo o desenvolvimento constante dos serviços prestados à população de São Gonçalo do Amarante.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prato	1.690,000	Pacote 10 UN
2	Colher Descartável	612,000	Pacotes 50 UNIDADE
3	Talher descartável	560,000	Pacote 50 UN
4	Embalagem	80,000	Caixa 100 UN
5	Prato	1.740,000	Pacote 10 UN
6	Guardanapo de papel	380,000	Pacote 50 UN
7	Embalagem plástica	48,000	Pacote 100 UN
8	Copo descartável	26,000	Caixa 5000 UN
9	Copo Descartável	5.065,000	Pacote 100 UN
10	Prato Descartável Fundo	1.010,000	Pacote
11	Copo descartável	81,000	Caixa 2500 UN

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prato	1.690,000	Pacote 10 UN	5,15	8.703,50
2	Colher Descartável	612,000	Pacotes 50 UNIDADE	7,60	4.651,20
3	Talher descartável	560,000	Pacote 50 UN	6,90	3.864,00
4	Embalagem	80,000	Caixa 100 UN	57,00	4.560,00
5	Prato	1.740,000	Pacote 10 UN	5,40	9.396,00
6	Guardanapo de papel	380,000	Pacote 50 UN	2,93	1.113,40
7	Embalagem plástica	48,000	Pacote 100 UN	68,90	3.307,20
8	Copo descartável	26,000	Caixa 5000 UN	136,22	3.541,72
9	Copo Descartável	5.065,000	Pacote 100 UN	7,57	38.342,05
10	Prato Descartável Fundo	1.010,000	Pacote	5,80	5.858,00
11	Copo descartável	81,000	Caixa 2500 UN	142,21	11.519,01

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 94.856,08 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Analisando inicialmente o potencial de parcelamento do objeto da contratação, conforme prevê o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, observamos que esta medida visa ampliação da competitividade. A avaliação dessa possibilidade é obrigatória no estudo técnico preliminar. Esse exame inclui a verificação da viabilidade técnica da divisão do objeto em itens individualizados, lotes ou etapas, levando em conta a solução como um todo, além dos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.



Na avaliação da possibilidade de parcelamento, é importante observar se o objeto pode ser dividido em partes que permitam a contratação por itens ou lotes. Segundo o §2º do art. 40, há uma indicação prévia no processo administrativo para optar entre a aquisição por lote ou itens. O mercado possui diversidade de fornecedores especializados para diferentes segmentos de materiais descartáveis, o que facilita a competitividade (art. 11) e possibilita a apresentação de requisitos de habilitação adequados. Além disso, essa fragmentação pode otimizar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme demonstrado por uma análise de mercado e os requisitos específicos dos setores demandantes.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução integral simplifica os procedimentos contratuais e centraliza a responsabilidade técnica, facilitando o gerenciamento e a auditoria. Pelo contrário, um contrato parcelado aumentaria o desafio administrativo para monitorar entregas separadas, exigindo maior capacidade institucional, o que poderia conflitar com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Concluimos, após análise técnica abrangente, que a alternativa mais vantajosa para a Administração é o parcelamento do objeto. Essa opção alinha-se aos princípios da eficiência econômica e da promoção da competitividade, bem como aos critérios de planejamento previstos no art. 40. Dessa forma, recomenda-se a adoção do parcelamento, como medida que potencializa os resultados pretendidos, assegurando uma contratação mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), DEMANDA DA UNIDADE, intitulada como: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres e guardanapos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

Busca-se garantir a disponibilidade desses insumos de forma eficiente, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população. Além disso, pretende-se promover maior economicidade na aquisição, por meio de planejamento adequado, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos.

Outro resultado esperado é a melhoria da gestão dos recursos públicos, com maior controle sobre o consumo, padronização dos materiais e otimização logística, contribuindo para a racionalização dos estoques e redução de desperdícios. A contratação também visa assegurar qualidade dos produtos adquiridos, atendendo aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.

Por fim, espera-se que a solução adotada proporcione maior eficiência operacional, flexibilidade no atendimento das demandas e alinhamento às diretrizes legais vigentes, garantindo uma contratação que atenda plenamente ao interesse público.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/07/2026
AVANÇADA

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências prévias à celebração contratual constituem etapa essencial para o adequado planejamento e execução das contratações públicas. Entretanto, no presente caso, considerando a natureza simples e comum do objeto; aquisição de materiais descartáveis, não se verifica a necessidade de adoção de medidas adicionais por parte da Administração.

Isso se deve ao fato de que não há exigência de capacitação específica para fiscais ou gestores de contrato, tampouco necessidade de adequações estruturais ou operacionais no âmbito das Secretarias demandantes. A Administração já dispõe de procedimentos, rotinas e infraestrutura compatíveis com a execução contratual.

Dessa forma, embora reconhecida a importância das providências preliminares em contratações públicas, conclui-se que, para este objeto específico, tais medidas não se fazem necessárias, em razão de sua baixa complexidade e ampla padronização no mercado.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional para a aquisição de materiais descartáveis revela aspectos significativos nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. Considerando o fornecimento contínuo de materiais descartáveis para atender às diversas secretarias do município destaca a natureza repetitiva e imprevisível da demanda. Tal característica sugere que o SRP, conforme definido no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, seja mais **adequada** para otimizar a gestão de aquisições com padronização e entregas fracionadas.

A economicidade do SRP se verifica através de economia de escala e de esforços administrativos reduzidos, beneficiando-se de preços pré-negociados. Tais vantagens são significativas quando comparadas à contratação tradicional, que se alinha melhor a aquisições pontuais e de volume previamente definido. O SRP permite maior flexibilidade e eficiência para atender à necessidade emergente de materiais, garantindo continuidade dos serviços sem interrupção.

Avaliando a segurança jurídica e operacional, o SRP oferece uma gestão estruturada, conforme facilitado pelos arts. 82 e 86, enquanto a contratação tradicional confere segurança imediata para demandas em volume fixo e conhecido. No caso dos materiais necessários à Secretaria de Assistência Social, o SRP promove a agilidade e competitividade, essenciais para assegurar que as quantidades solicitadas sejam supridas sob demanda. Assim, com base na análise multidimensional, juntamente com os impactos operacionais e jurídicos do art. 11, a recomendação expressa pelo SRP é considerada **adequada** para otimizar recursos públicos, garantindo a economicidade e o atendimento ao interesse público prosseguido segundo a Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCHEZ NETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/07/2026
AVANÇADA

A avaliação de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da aquisição de materiais descartáveis atenda de forma eficaz às necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esta análise é essencial para evitar sobreposições de esforços, otimizar o uso dos recursos disponíveis e assegurar que a administração pública opere de maneira harmônica.

O exame desses elementos permite identificar oportunidades de economia por meio de compras conjuntas, evitar redundâncias, e garantir que as contratações se concretizem de forma coordenada, promovendo a eficiência e a economicidade conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ao considerar a padronização e a economia de escala conforme o art. 40, a administração melhora a gestão estratégica de seus recursos.

Em conclusão, não foram constatadas contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos previamente estabelecidos, considerando a natureza e especificidades da aquisição atual. Assim, a administração assegurará um planejamento eficiente e econômico, alinhado às boas práticas de gestão pública e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização de materiais descartáveis pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais. Diante disso, torna-se necessário adotar medidas que minimizem tais impactos, promovendo práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Medidas Mitigadoras:

- Planejar o consumo de forma adequada, evitando compras excessivas e desperdícios;
- Incentivar o uso racional dos materiais pelas Secretarias e usuários;
- Implementar a segregação correta dos resíduos gerados, conforme sua natureza;
- Garantir a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Promover ações de conscientização ambiental junto aos servidores quanto ao uso e descarte correto dos materiais;
- Avaliar, sempre que possível, alternativas que reduzam a geração de resíduos.

Dessa forma, a adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso consciente dos recursos e o alinhamento da Administração às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, conforme detalhado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, revela-se como uma solução viável, necessária e vantajosa para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, especialmente a Secretaria de Assistência Social. A análise técnica



realizada, fundamentada em pesquisa de mercado extensa, demonstrou que os termos e quantidades estimados são coerentes com a realidade mercadológica e com as necessidades administrativas projetadas.

Os resultados da pesquisa de mercado confirmam que a aquisição de materiais descartáveis via Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece não apenas o melhor custo-benefício mas também flexibilidade e eficiência necessárias para uma gestão dinâmica dos recursos, fundamentais para minimizar riscos de desabastecimento. Esta abordagem está consistentemente embasada no princípio de economicidade e vantajosidade dispostos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública atue em total conformidade com o interesse público e critérios de eficiência.

Tendo sido consolidada a viabilidade técnica e econômica, recomenda-se a implementação da contratação conforme o planejamento apresentado, reafirmando sua inclusão no processo de licitação que será conduzido pela autoridade competente. Em conformidade com os incisos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, reforça-se que a contratação atende plenamente ao objetivo de garantir o interesse público, promovendo a eficiência administrativa.

São Gonçalo do Amarante / CE, 29 de julho de 2026

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/07/2026
AVANÇADA